



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Proeng Nº 01/2011.

Orienta quanto à presença de acadêmicos não matriculados em sala de aula e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o disposto no artigo 34 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque-Unifebe;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os docentes sobre procedimento a ser adotado em caso de presença de acadêmico em sala de aula que não tenha seu nome incluso em lista provisória de frequência ou em Diário de Classe.

Art. 2º Caso o docente vivencie a situação descrita acima deverá informar diretamente a Secretaria Acadêmica.

Art. 3º O professor somente poderá incluir nome de acadêmico em lista provisória de frequência ou em Diário de Classe quando este trouxer uma autorização, por escrito, da Secretaria Acadêmica.

Art. 4º Permanecendo tal situação, o docente deverá informar o Coordenador do respectivo curso.

Art. 5º No período em que o acadêmico estiver irregular em sala de aula não é permitida a realização de atividades e/ou registros acadêmicos, tais como: registro de frequência, exercícios, trabalhos, avaliações, entre outros exigidos para o cumprimento da carga horária da disciplina.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de março de 2011.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação